



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125, Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912

E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o direito a acompanhante aos beneficiários idosos, parturientes e menores de 18 anos.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve alterar a redação do art.60, §1º, do REGULAMENTO do IMAS:

Considerando a necessidade de adaptar o regulamento à legislação vigente;

Considerando que com o advento do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/03) estabeleceu-se que a partir dos 60 anos é assegurado o direito a acompanhante quando este encontrar-se internado ou em observação;

Considerando que a parturiente tem direito a acompanhante de sua livre escolha durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estipula que aos menores de 18 anos, em caso de internações, deve-se proporcionar condições para permanência de um dos pais ou responsável em tempo integral.

RESOLVE:

I – Os beneficiários com 60 anos completos ou mais, parturientes em trabalho de parto até sua alta e crianças e adolescentes até 18 anos incompletos terão direito a quarto semi-privativo com acompanhante;

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMAS